



Julgamento dos processos da Plenária – 11/06/2020

Prestações de Contas:

- Prestação de Contas Anual – Contas da **Secretaria de Planejamento** (exercício financeiro 2017). Antonio Rodrigues De Sousa Neto (**Secretário**) (Processo: TC/006043/2017).
Julgamento: Regularidade com ressalvas, sem aplicação de multa – Concordando parcialmente com parecer do Ministério Público de Contas.
- Prestação de Contas Anual – Contas da **Secretaria de Justiça e do Direitos Humanos** (exercício de 2018). Daniel Carvalho Oliveira Valente (**Secretário**), Uoston Alencar Miranda (**Fiscal de Contrato**), Manoel Celestino Guimarães Neto (**Fiscal de Contrato**). (Processo: TC/007634/2018).
Julgamento: Regularidade com ressalvas, multa de 500 UFR ao secretário Daniel Oliveira; multa de 300 UFR ao Sr. Uoston Miranda e multa de 300 UFR ao Sr. Manoel Guimarães – Discordando do parecer do Ministério Público de Contas.
- Prestação de Contas Anual – Contas da **Secretaria de Administração e Previdência e do Fundo de Previdência do Piauí** (exercício de 2017).
Responsável: Francisco José Alves da Silva (**Secretário**). (Processo: TC/006014/2017).
Julgamento: Regularidade com ressalva e multa de 500 UFR – Contrariando o parecer do Ministério Público de Contas.
Responsável: Marcos Steiner Rodrigues Mesquita - **FUNPREVI** (Superintendente)
Julgamento: Regular com ressalva – sem multa – Concordando parcialmente com parecer do Ministério Público de Contas.

Representações e Denúncia:

- Representação contra a Prefeitura Municipal de **Varzea Grande** (exercício financeiro de 2017). **Responsável:** Cláudia Regina Medeiros e Silva - **Prefeita**. **Assunto:** Precatórios do FUNDEF. (TC/014692/2017).
Julgamento: Desbloqueio do valor dos recursos – De acordo com parecer do Ministério Público de Contas.



- Denúncia contra a **Coordenadoria dos Núcleos Regionais de Perícia Criminal e de Perícia Legal de Parnaíba** (exercício de 2019). **Responsáveis:** Fábio Abreu Costa - Secretário e Laurentino Batista Caland Neto - Coordenador dos Núcleos Regionais de Perícia Criminal e Perícia Médico Legal de Parnaíba. **Assunto:** Jornada de trabalho dos servidores da Secretaria de Segurança Pública e Delegacia Geral de Polícia Civil. (Processo: TC/007366/2019).
Julgamento: Improcedência e expedição de recomendação à Secretaria de Segurança Pública e à Delegacia Geral de Polícia Civil para a adoção de medidas visando o controle real das jornadas de trabalho dos servidores lotados nestes órgãos, em especial os policiais civis e peritos criminais – De acordo com parecer do Ministério Público de Contas.

- Representação Contra a Prefeitura Municipal de **Ilha Grande** (exercício de 2019). **Interessado(s):** **Tribunal de Contas do Estado do Piauí**. **Assunto:** Supostas irregularidades em procedimento licitatório (Tomada de Preços nº 002/19). (Processo: TC/010147/2019).
Julgamento: Procedência parcial sem aplicação de multa – Concordando parcialmente com parecer do Ministério Público de Contas.

Tomada de Contas:

- Tomadas de Contas da **FUNCIBRA** (exercício de 2017). João José De Carvalho Filho – **Fundação (Presidente)**. (Processo: TC/012076/2017).
Julgamento: Irregularidade, multa e imputação de débito no valor atualizado – Concordando com parecer do Ministério Público de Contas.

- Tomadas de Contas da **Secretaria de Cultura do Estado do Piauí** (exercício de 2017). Érica Rodrigues Dos Santos – **Instituto (Presidente)**. (Processo: TC/003340/2019).
Julgamento: Irregularidade com aplicação de multa de mil UFR e imputação de débito no valor de R\$ 270.454,91(atualizados) solidário ao Instituto Piauí e Gestão e à Srª Érica Rodrigues e demais providências – De acordo com parecer do Ministério Público de Contas.

- Tomada De Contas na **Secretaria de Infraestrutura** com a Prefeitura Municipal de **Socorro do Piauí** (exercício de 2019). **José Antônio Coelho – Prefeitura (Prefeito)**. (Processo: TC/020446/2019).
Julgamento: Arquivamento, determinação à SEINFRA e apensamento aos autos – De acordo com parecer do Ministério Público de Contas.



Recurso:

- Reconsideração da Prefeitura Municipal de **Gilbués** (exercício de 2017). **Leonardo de Morais Matos - Prefeitura**. (Processo: TC/002810/2020).
Julgamento: Conhecimento e, no mérito, improvimento – De acordo com parecer do Ministério Público de Contas.

Auditoria e Inspeção:

- Auditoria na **Secretaria da Fazenda do Estado** (exercício de 2017). **Responsáveis:** Rafael Tajra Fonteles - **Secretário**, Antônio Luiz Soares - **Secretário**, Emílio Joaquim Oliveira Júnior- Auditor e **Superintendente** do Tesouro Estadual, Ricjardeson Rocha Dias - **Diretor** da Unidade de Controle Contábil, Pedro Rodrigues dos Santos - **Analista** do Tesouro Estadual, Maria de Fátima Viana Oliveira - **Técnica** em Contabilidade, Joana Rodrigues dos Santos - **Técnica** do Tesouro Estadual, Cristiano Natalício Neves de Oliveira - **Analista** do Tesouro Estadual, Marta Bernardeth Soares - **Gerente** de Execução Financeira Estadual e João Victor de Sousa Nascimento - **Gerente Técnico**. (Processo: TC/002777/2018).
Julgamento: Procedência, sem aplicação de multa (contrariando o parecer do Ministério Público de Contas e o voto da relatora).
- Solicitação de Inspeção na Prefeitura Municipal de **Santo Antônio dos Milagres** (exercício de 2018). **Responsável: Adalberto Gomes Vilanova Sousa Filho – Prefeito**. (Processo: TC/002559/2018).
Julgamento: Procedência da Inspeção, expedição de determinações e recomendação – De acordo com parecer do Ministério Público de Contas.

Consultas:

- Consulta da **Câmara de Picos**. Hugo Victor Saunders Martins - **Presidente**.
Assunto: Legalidade da inclusão na base de cálculo do duodécimo dos recursos provenientes da cessão onerosa do Pré-sal, das receitas da Zona Azul e as receitas das Multas de Trânsito. (Processo: TC/001540/2020).
Julgamento: Relator irá proferir o voto na próxima sessão plenária.



- Consulta da Prefeitura Municipal de **Dom Expedito Lopes**. Valmir Barbosa de Araújo – **Prefeito**. **Assunto:** Posicionamento acerca da aplicação da LOA quando esta é objeto de emendas supressivas e modificativas durante o processo legislativo orçamentário. (Processo: TC/001517/2020).
Julgamento: Não conhecimento – Concordando parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas.

Pedido de Revisão:

- Pedido de Revisão da AGESPISA (exercício de 2013). Emanuel do Bonfim Veloso Filho - **Autarquia (Diretor-Presidente)**. (Processo: TC/003180/2020).
Julgamento: Conhecimento e procedência do recurso (sem multa) – Contrariando o parecer do Ministério Público de Contas.

Processos adiados:

*Processo **TC/006034/2017**, referente à Prestação de **Contas anual da Secretaria Estadual do Desenvolvimento Rural** (exercício de 2017) - **retirado de pauta** por duas sessões.

*Processo **TC/021553/2019** referente ao Recurso de Reconsideração da **Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu** (exercício de 2017) - **retirado de pauta**.

*Processo **TC/006938/2016** referente à Tomada de Contas no **IDEPI – Instituto de Desenvolvimento do Piauí** (exercício de 2014) - **retirado de pauta** por três sessões.

*Processo **TC/019587/2018** referente à Inspeção na **Secretaria Estadual de Administração e Previdência** (exercício de 2016) - **retirado de pauta** por 15 dias.

*Processo **TC/007386/2017** referente à Inspeção na **Prefeitura Municipal de Luzilândia** (exercício de 2017) - **retirado de pauta** por duas sessões.

*Processo **TC/007386/2017** referente ao Pedido de Revisão da **Prefeitura Municipal de Júlio Borges** (exercício de 2016) - **retirado de pauta** por uma sessão.

*Processo **TC/003113/2020** referente ao Pedido de Revisão da **Prefeitura Municipal de Itauera** - **retirado de pauta** por uma sessão.